

DOE 20.889 de 05/11/2018

RESOLUÇÃO Nº 10/GAB/DGPC/SSP/2018

Institui o Programa Estadual de Valorização da Mulher Policial Civil de Santa Catarina, estabelece diretrizes e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de ações afirmativas por parte das instituições em face das mulheres, em observância ao bloco de direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO a necessidade da participação das Policiais Cíveis em assuntos eminentemente femininos e da instituição de um modo geral, oportunizando a representatividade necessária;

CONSIDERANDO o papel fundamental das Policiais Cíveis de Santa Catarina, de qualquer cargo ou função, em toda a estrutura institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Valorização da Mulher Policial Civil de Santa Catarina, com as seguintes diretrizes:

I – a defesa das prerrogativas das mulheres Policiais Cíveis do Estado de Santa Catarina;

II – a participação, o fortalecimento e a elaboração de propostas que apoiem a mulher no exercício de seu cargo e/ou função; e

III – a conscientização e a implementação de estratégias para a ampliação da participação das mulheres nas decisões da instituição;

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Delegacia Geral da Polícia Civil, a Comissão da Mulher Policial Civil, com a finalidade de coordenar e executar o programa estadual para o fortalecimento dos direitos das mulheres de todas as carreiras.

Parágrafo único. A Comissão será composta por uma Delegada de Polícia, uma Escrivã de Polícia, duas Agentes de Polícia e uma Psicóloga Policial Civil, de livre nomeação do Delegado-Geral da Polícia Civil, considerando-se a expertise sobre o tema, para um período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Constituem-se objetivos e políticas do plano estadual de valorização da Mulher Policial Civil:

I – a participação das mulheres nas discussões da classe e espaços de poder, conforme a especificidade de seu cargo e/ou função;

II – o combate à discriminação e misoginia;

III – a mobilização contra a banalização da imagem da mulher;

IV – a criação de mecanismos de atualização anual do censo destinado à construção do perfil da Mulher Policial Civil; e

V – o fomento do Encontro da Mulher Policial Civil, o qual acontece anualmente de forma itinerante.

Art. 4º Fica assegurada às Mulheres Policiais Cíveis a participação em comissões permanentes ou especiais, no âmbito

da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2018.

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil